



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER O USO DE IMÓVEL DE PROPI-
IDADE DO MUNICÍPIO.”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de imóvel a seguir descrito:

- 01 (uma) sala, no prédio do Centro Educacional Dr. Paulo Amando Schramm, Rua Jose Tissiani, Bairro Aparecida.

Art. 2º - A sala a ser concedida através de empréstimo, nos termos do artigo 1º, destina-se à realização de Curso de Inglês, Espanhol e Italiano aos munícipes e alunos.

Parágrafo Único: Os interessados em realizar os cursos deverão ser custeados pelos mesmos, sendo que a disponibilização de qualquer material, que se façam necessários à perfeita execução do curso será a cargo da empresa.

Art. 3º - A Empresa compromete-se a fazer suas cobranças através de boleto próprio e a oferecer descontos no valor das aulas e possibilidade de parcelamento do curso aos alunos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:

4.º Maior Produtor de Suínos do RS

5.º Maior Produtor de Leite do RS

17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

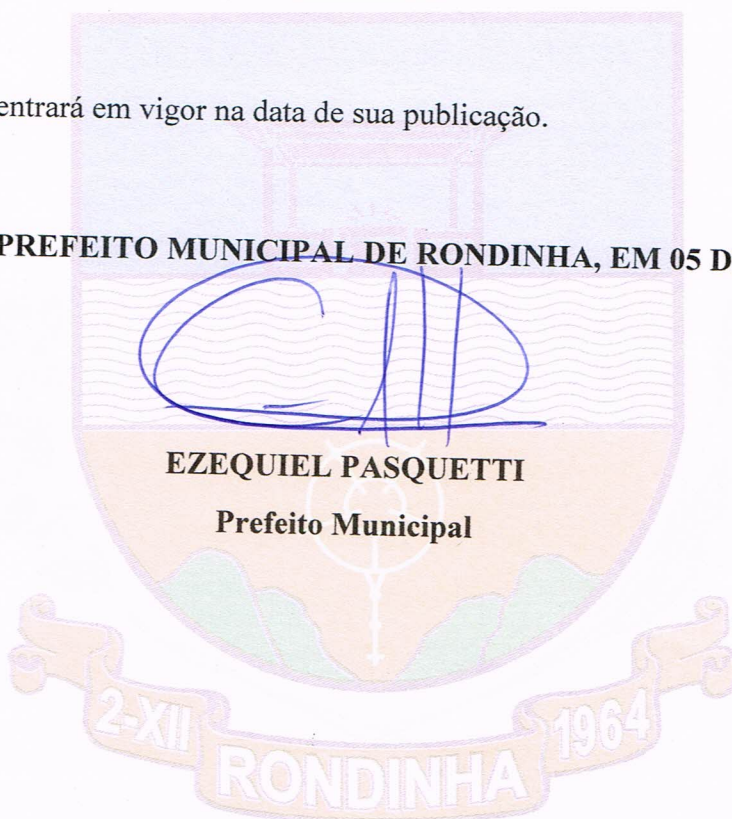
Art. 4º - A sala a ser concedida através de empréstimo, para a realização do curso, somente se dará ao tempo em que houver a realização do curso.

Art. 5º- A seleção do concessionário e/ou empresa que proporciona estes cursos será realizada através de processo licitatório na modalidade Concorrência.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 05 DE MARÇO DE 2018.





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para conceder, através de empréstimo uma sala, no Centro Educacional Dr. Paulo Amando Schramm, para à realização de Curso aos munícipes e alunos do município.

O Município de Rondinha tem interesse na possibilidade de oferecer os cursos de Inglês, Espanhol e Italiano, em caráter facultativo e complementar o ensino de línguas já existente na sua grade curricular, sendo que os cursos serão ministrados por profissionais de empresas capacitadas e terão custos aos interessados.

Em face do exposto, roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 05 DE MARÇO DE 2018.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

